



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, E 01 (UM) CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, considerando sua finalidade exclusivamente administrativa e operacional voltada ao interesse público.

1.4 A contratação será realizada por itens distintos, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza independente dos equipamentos e visando ampliar a competitividade do certame, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A contratação será custeada com recursos provenientes de Transferência Especial da União, oriunda do Convênio nº 930333/2022, vinculado à Proposta nº 003147/2022, de autoria da ex-Deputada Federal Joênia Wapichana, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do Município de Cantá/RR.

1.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos, certificados aplicáveis, garantia do fabricante e documentação necessária à regular utilização pela Administração Pública.

1.7 O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com todas as taxas, emolumentos e despesas administrativas integralmente quitadas pela contratada.

1.8 O trator agrícola deverá ser entregue acompanhado da respectiva documentação fiscal, técnica e patrimonial necessária à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, tração 4x4, com plataforma aberta (sem cabine), motor diesel turbo Inter cooler com potência mínima de 82 CV, transmissão 12x4.	1	UND



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



2	CAMINHÃO : Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com carroceria basculante; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 16.0000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de carroceria basculante de 6m³. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA; DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Retrovisores externos elétricos; Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE: Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxa; Capacidade da caçamba de 6m³; Sistema hidráulico com 1 (um) cilindro hidráulico de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático nacabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; Tampa traseira tipo porteira;	1	UND
---	--	---	-----

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário possui entre suas atribuições o apoio à agricultura familiar, às comunidades rurais e indígenas, por meio da execução de ações de mecanização agrícola, apoio logístico e fortalecimento das atividades produtivas no Município de Cantá/RR.

2.2 Atualmente, verifica-se aumento da demanda por serviços de preparo do solo, apoio às áreas produtivas, transporte de insumos e manutenção das atividades operacionais desenvolvidas no meio rural, enquanto a estrutura operacional disponível apresenta limitações quanto à quantidade de equipamentos disponíveis para atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (um) caminhão equipado com carroceria basculante mostra-se necessária para ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, garantindo maior eficiência na execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural.



2.4 O trator agrícola será utilizado nas atividades de mecanização agrícola, incluindo preparo do solo, gradagem, plantio e apoio às áreas produtivas, enquanto o caminhão equipado com carroceria basculante será destinado ao transporte de materiais, insumos, equipamentos e apoio às atividades operacionais desenvolvidas no meio rural.

2.5 A contratação contribuirá para fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de atendimento às comunidades rurais e indígenas, ampliação da infraestrutura operacional da Secretaria e redução da dependência de contratação de serviços terceirizados.

2.6 A presente contratação será viabilizada mediante recursos provenientes de Transferência Especial da União vinculada ao Convênio nº 930333/2022, oriundo de Emenda Parlamentar da ex-Deputada Federal Joênia Wapichana, destinada ao fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades agropecuárias e ao desenvolvimento rural do Município de Cantá/RR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, tração 4x4, plataforma aberta com estrutura de proteção ao operador, e de 01 (um) caminhão novo equipado com carroceria basculante, destinados ao fortalecimento das ações de mecanização agrícola e apoio logístico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá – RR.

3.2 O trator agrícola será destinado à execução das atividades de mecanização agrícola, incluindo preparo do solo, gradagem, plantio, nivelamento e apoio às áreas produtivas, contribuindo diretamente para ampliação da produtividade agrícola e fortalecimento das ações voltadas à agricultura familiar, comunidades rurais e comunidades indígenas do município.

3.3 A escolha por trator agrícola com plataforma aberta e estrutura de proteção ao operador atende às necessidades operacionais da Secretaria, garantindo desempenho adequado às atividades desenvolvidas, observância às normas de segurança aplicáveis e melhor adequação às condições de utilização no meio rural.

3.4 O caminhão equipado com carroceria basculante será destinado ao transporte de insumos, materiais, equipamentos e apoio às atividades operacionais desenvolvidas no meio rural, incluindo manutenção de estradas vicinais, suporte às ações de mecanização agrícola e fortalecimento da infraestrutura logística da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

3.5 A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de garantia do fabricante, manuais técnicos, documentação obrigatória, assistência técnica autorizada e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.6 Considerando que a Secretaria já possui tratores agrícolas em sua frota operacional, a solução proposta observa critérios de padronização técnica e operacional, visando otimização dos custos de manutenção, melhor aproveitamento da capacitação dos operadores, maior disponibilidade de peças de reposição e melhoria da gestão da frota municipal.

3.7 No que se refere ao caminhão equipado com carroceria basculante, a solução será definida mediante especificações técnicas e funcionais objetivas, sem indicação de marca ou modelo, assegurando ampla competitividade e observância aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8 Do ponto de vista operacional e administrativo, a solução proposta permitirá:



- a) ampliação da capacidade de atendimento aos agricultores familiares, comunidades rurais e comunidades indígenas;
- b) fortalecimento das ações de mecanização agrícola desenvolvidas pela Secretaria;
- c) redução da dependência de contratação de serviços terceirizados;
- d) melhoria do planejamento e execução das atividades de campo;
- e) fortalecimento da infraestrutura logística no meio rural;
- f) maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

3.9 A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às ações de fortalecimento da mecanização agrícola desenvolvidas desde o exercício de 2022, representando medida necessária para continuidade e ampliação das políticas públicas voltadas ao setor produtivo rural.

3.10 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se como adequada, suficiente e tecnicamente viável para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo melhor utilização dos recursos públicos, fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município de Cantá – RR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, tração 4x4, e 01 (um) caminhão novo equipado com carroceria basculante, classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1 A solução deverá assegurar condições adequadas para execução das atividades de mecanização agrícola, apoio logístico e atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR, garantindo eficiência operacional, segurança, durabilidade e adequado desempenho dos equipamentos.

4.1.2 O trator agrícola será destinado à execução de atividades relacionadas ao preparo do solo, gradagem, plantio, nivelamento e apoio às áreas produtivas, enquanto o caminhão equipado com carroceria basculante será utilizado no transporte de insumos, materiais, equipamentos e apoio às atividades operacionais desenvolvidas no meio rural, incluindo manutenção de estradas vicinais e suporte às ações de mecanização agrícola.

4.1.3 O trator agrícola deverá possuir, no mínimo:

- a) tração 4x4;
- b) plataforma aberta com estrutura de proteção ao operador;
- c) motor diesel turbo intercooler com potência mínima de 82 CV;
- d) transmissão mínima 12x4;
- e) equipamento novo e de primeiro uso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



4.1.4 O caminhão deverá possuir, no mínimo:

- a) veículo novo, zero quilômetro;
- b) tração 4x2;
- c) motor a diesel com potência mínima de 185 CV;
- d) Peso Bruto Total (PBT) compatível com as necessidades operacionais da Administração;
- e) distância entre eixos compatível com implemento basculante de aproximadamente 6m³;
- f) ar-condicionado original de fábrica;
- g) equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- h) carroceria basculante nova e de primeiro uso, compatível com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.1.5 As especificações mínimas foram definidas considerando as condições operacionais das estradas vicinais e áreas rurais do Município de Cantá/RR, as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a necessidade de fortalecimento da mecanização agrícola e a ampliação da capacidade logística de apoio às atividades rurais.

4.1.6 As exigências relacionadas à potência mínima, tração, capacidade operacional e características técnicas dos equipamentos visam assegurar desempenho adequado, durabilidade, segurança operacional, eficiência administrativa e atendimento pleno das necessidades da Administração Pública, evitando o subdimensionamento dos equipamentos.

4.1.7 Os equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro e de primeiro uso, ano/modelo/fabricação correspondente ao ano corrente ou superior, não sendo admitidos equipamentos utilizados para demonstração, exposição, test-drive ou previamente registrados/licenciados.

4.1.8 O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, transporte, regularização documental e entrega do veículo apto à circulação.

4.1.9 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.1.10 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, admitindo-se atendimento em raio máximo de até 100 km do Município de Cantá/RR, visando garantir suporte técnico adequado e redução do tempo de paralisação dos equipamentos.

4.1.10.1 A delimitação do raio máximo de assistência técnica justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento técnico especializado em distância compatível com as



demandas operacionais da Administração Pública, sem comprometimento da competitividade do certame.

4.1.11 A contratada deverá realizar entrega técnica operacional dos equipamentos, incluindo orientações básicas quanto à operação, utilização adequada, manutenção preventiva e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.1.12 O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação técnica e operacional pela Administração, destinada à conferência do pleno funcionamento dos bens e da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO

4.2 A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual técnico do fabricante dos equipamentos ofertados, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento das especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão conter informações relativas às características técnicas dos equipamentos, incluindo potência, tração, transmissão, capacidade operacional, Peso Bruto Total (PBT), características da carroceria basculante e demais especificações necessárias à verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas ao fornecimento do objeto, contemplando:

- a) observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e entrega dos equipamentos;
- b) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes e materiais utilizados durante o fornecimento e entrega técnica;
- c) adoção de práticas que contribuam para redução de desperdícios, emissão de poluentes e impactos ambientais decorrentes da logística do objeto contratado;
- d) fornecimento de equipamentos em conformidade com as normas ambientais e de controle de emissões vigentes;
- e) utilização de motores compatíveis com as tecnologias de redução de emissão de poluentes e utilização de diesel S10 ou tecnologia equivalente ambientalmente adequada, quando aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



GARANTIA CONTRATUAL

4.5 Não será exigida garantia de execução contratual.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.6 Considerando a natureza do objeto, a especificidade técnica dos equipamentos e a necessidade de fornecimento integral compatível com as exigências operacionais da Administração Pública, não será aplicada cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida norma.

4.7 A medida justifica-se em razão da possibilidade de prejuízo ao conjunto do objeto, comprometimento da padronização técnica, aumento dos custos administrativos e redução da economicidade da contratação, além da necessidade de manutenção da eficiência operacional e logística da futura execução contratual.

4.8 Ressalta-se que permanece assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, observados os benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.9 As licitantes deverão apresentar declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

- a) não utilizam mão de obra infantil, direta ou indireta, em qualquer etapa da cadeia produtiva;
- b) adotam práticas de inclusão social, acessibilidade, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade;
- c) comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental;
- d) observam as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR, após emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de:

a) 01 (um) trator agrícola de pneus, tração 4x4, novo e de primeiro uso;

b) 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria basculante;

incluindo transporte, entrega técnica, disponibilização de acessórios obrigatórios, documentação, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, regularizados e aptos à utilização pela Administração Pública, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.1.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, taxas, emplacamento, licenciamento, deslocamentos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega integral dos equipamentos, não cabendo à Administração ônus adicionais além do valor contratado.

5.1.4 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.5 O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento, regularização documental e taxas obrigatórias.

5.1.6 O trator agrícola deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal, técnica e patrimonial necessária à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

5.1.7 O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à realização de verificação técnica e operacional pela Administração, destinada à conferência do pleno funcionamento dos bens e do atendimento às especificações técnicas previstas neste instrumento.

5.1.8 Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover os ajustes, reparos ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, localizada na Rua Lúcia Eduardo de Queirós, s/nº, Centro, Município de Cantá/RR, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, acompanhados da respectiva nota fiscal, documentação obrigatória, certificados, manuais e termos de garantia.

5.2.1 A entrega técnica deverá incluir orientações básicas de operação e funcionamento dos equipamentos aos servidores designados pela Administração, especialmente quanto à utilização adequada, manutenção preventiva, procedimentos operacionais básicos e recomendações de segurança na operação do trator agrícola e do caminhão equipado com carroceria basculante.

5.2.2 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos bens.



5.2.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2 Em caso de impedimento, suspensão temporária ou ocorrência que comprometa a entrega do objeto, os prazos contratuais poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente formalizada nos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para notificações, solicitações, encaminhamento de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências, realizar ajustes ou sanar irregularidades relacionadas ao fornecimento do trator agrícola, do caminhão e da carroceria basculante.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do equipamentos fornecidos, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo entrega, testes operacionais, funcionamento dos equipamentos, garantia, assistência técnica e demais fatos relevantes para a execução contratual.

6.8 Identificada qualquer inexistência, irregularidade, defeito ou desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, substituição ou saneamento das inconsistências verificadas.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, visando à adoção das medidas necessárias ao adequado cumprimento contratual.

6.10 Caso ocorram fatos que possam comprometer a entrega do objeto, o funcionamento dos equipamentos, atendimento das especificações técnicas ou cumprimento das obrigações contratuais.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual e do período de garantia, para adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantia contratual, assistência técnica e demais obrigações administrativas



previstas no contrato, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto a defeitos, "vícios, falhas técnicas ou inadequações dos equipamentos fornecidos.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo ordem de fornecimento, entrega do veículo, recebimento provisório e definitivo, ocorrências, garantia, assistência técnica e demais atos pertinentes à execução contratual.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do trator agrícola, caminhão e carroceria basculante, bem como das medidas adotadas para correção de falhas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório acerca da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere ao funcionamento dos equipamentos, garantia e assistência técnica.

6.15.5 Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual, irregularidades, falhas técnicas ou inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.15.6 Elaborar relatório final acerca da execução contratual, contendo informações sobre o atendimento da finalidade pública da contratação, funcionamento do objeto fornecido e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das atividades administrativas relacionadas à utilização do veículo.

6.15.7 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no contrato e a efetiva entrega e aceitação do objeto pela fiscalização contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa ao descumprimento parcial das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento do objeto;
- b) der causa ao descumprimento parcial das obrigações contratuais que resulte em grave dano à Administração, comprometa a entrega do objeto ou cause prejuízo ao interesse público;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



- e) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).
- f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando defeitos, irregularidades ou incompatibilidades com este Termo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



Referência, devendo a contratada promover a correção, substituição ou saneamento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de realização de diligências, testes operacionais ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de verificações técnicas e operacionais destinadas à conferência do pleno funcionamento do trator agrícola, do caminhão e da carroceria basculante, bem como do atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.7 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante inspeção preliminar realizada pela fiscalização contratual, destinada à verificação visual das condições gerais dos bens fornecidos, bem como conferência da documentação obrigatória, manuais, certificados, termo de garantia, documentação técnica e comprovação do primeiro emplacamento do caminhão em nome do Município de Cantá/RR.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes operacionais e verificações técnicas pela Administração, destinados à confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos, da conformidade das especificações exigidas e das condições previstas neste Termo de Referência, ficando condicionado à constatação de que o objeto atende integralmente às exigências contratuais.

LIQUIDAÇÃO

8.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo identificação do contrato, descrição do objeto, valor devido e regularidade fiscal da contratada.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Administração.

8.12 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

8.14 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.15 O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

REAJUSTE

8.16 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL

8.17 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do futuro instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

9.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes do fornecimento do objeto ou de defeitos dos materiais e componentes utilizados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual realizado pela Administração.

9.7 A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, quando devidamente apurados em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da contratação.

9.10 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, funcionamento, garantia ou utilização dos equipamentos contratados.

9.11 Suspender imediatamente o fornecimento ou utilização de qualquer componente, equipamento ou item que apresente risco à segurança, defeito, irregularidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, promovendo sua imediata substituição ou correção.

9.12 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.

9.13 Cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas legais aplicáveis.

9.14 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes do fornecimento do objeto, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral da contratação, exceto nas hipóteses legalmente admitidas.

9.17 Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho, trânsito, transporte e demais normas legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

9.18 Entregar o caminhão devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com todas as taxas, emolumentos e despesas obrigatórias integralmente quitadas.

9.19 Entregar o trator agrícola acompanhado da documentação fiscal, técnica e patrimonial necessária à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

9.20 Fornecer os equipamentos novos, zero quilômetro e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, certificados, garantia do fabricante, acessórios obrigatórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos bens.

9.21 Garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.22 Realizar entrega técnica operacional dos equipamentos, incluindo orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à operação, utilização adequada, manutenção preventiva e recomendações de segurança dos equipamentos fornecidos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual.

10.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade do trator agrícola, do caminhão e da carroceria basculante com as especificações técnicas exigidas.

10.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou saneamento, total ou parcial, às expensas da Contratada.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, realização de verificações técnicas e operacionais, cumprimento da garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

10.7 Emitir decisão sobre solicitações, pedidos de esclarecimento e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.

10.8 Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.10 Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

10.11 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas, preventivas ou substituição dos equipamentos fornecidos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

11.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



11.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação, exceto quando dela constar prazo de validade.

11.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

11.23 Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.24 Os indicadores fixados deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

11.25 Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



11.27 Nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, considerando que a contratação envolve aquisição de trator agrícola e caminhão equipado com carroceria basculante, de elevado valor econômico, incluindo garantia, assistência técnica especializada, entrega técnica e plena capacidade de execução contratual.

11.28 A exigência possui finalidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações assumidas, reduzindo riscos de inadimplemento, interrupção contratual e prejuízos à Administração Pública.

11.29 O Tribunal de Contas da União reconhece a legalidade da exigência de patrimônio líquido mínimo, desde que observados os limites legais e apresentada justificativa técnica compatível com a complexidade e vulto econômico do objeto contratado.

Disposições gerais sobre habilitação

11.30 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.31 Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados na forma da legislação aplicável.

11.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

11.34 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao FGTS e à regularidade fiscal, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, tração 4x4, e 01 (um) caminhão novo equipado com carroceria basculante, destinados ao fortalecimento das ações de mecanização agrícola, apoio logístico e atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR.

12.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 692.662,67 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, definido a partir dos valores unitários levantados mediante pesquisa realizada em Sistema Banco de Preços, observando-se os parâmetros previstos nos arts. 18, inciso IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	
1	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, tração 4x4, com plataforma aberta (sem cabine), motor diesel turbo Inter cooler com potência mínima de 82 CV, transmissão 12x4.	1	UND	R\$ 231.166,00	R\$ 231.166,00
2	CAMINHÃO: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com carroceria basculante; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 16.0000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de carroceria basculante de 6m³. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA; DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Retrovisores externos elétricos; Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE: Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm,	1	UND	R\$ 461.496,67	R\$ 461.496,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; Capacidade da caçamba de 6m³; Sistema hidráulico com 1 (um) cilindro hidráulico de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático nacabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; Tampa traseira tipoporteira;				
--	--	--	--	--

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao fornecimento do objeto, recebimento definitivo do veículo, cumprimento das obrigações contratuais e vigência da garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 692.662,67 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, custeado com recursos provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Convênio nº 930333/2022, oriundo de Emenda Parlamentar da ex-Deputada Federal Joênia Wapichana, no valor de R\$ 697.920,00 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).

15.2 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Programa de Trabalho: 20.608.2103.2007.0000 – Gestão do Incentivo ao Setor Primário

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.706.3110 – Emenda Individual da União

Tipo de Empenho: Ordinário



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratação será considerada integralmente cumprida após a entrega definitiva do trator agrícola, do caminhão equipado com carroceria basculante, bem como após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relacionadas à garantia e assistência técnica.

16.2 Caso o fornecimento do objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual, desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e nas disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando compatíveis com a natureza da contratação.

16.5 Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto da contratação, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 As supressões poderão exceder os limites legais, desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

16.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e a prévia manifestação jurídica, quando necessária, admitindo-se apostilamento nas hipóteses legalmente previstas.

16.9 Modificações que não alterem o conteúdo substancial da contratação poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 04 de maio de 2026.

KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ
Assessor Especial II

Aprovo este Termo de Referência.

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.